

## V

(Avisos)

## PROCEDIMENTOS JURISDICIONAIS

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA

**Acórdão do Tribunal de Justiça (Grande Secção) de 6 de setembro de 2017 — Intel Corp./Comissão Europeia, Association for Competitive Technology, Inc., Union fédérale des consommateurs — Que choisir (UFC — Que choisir)**

(Processo C-413/14 P) <sup>(1)</sup>

**«Recurso de decisão do Tribunal Geral — Artigo 102.º TFUE — Abuso de posição dominante — Descontos de fidelidade — Competência da Comissão — Regulamento (CE) n.º 1/2003 — Artigo 19.º»**

(2017/C 374/02)

Língua do processo: inglês

**Partes**

*Recorrente:* Intel Corp. (representantes: D. Beard, QC, A. Parr e R. Mackenzie, solicitors)

*Outras partes no processo:* Comissão Europeia (representantes: T. Christoforou, V. Di Bucci, M. Kellerbauer e N. Khan, agentes), Association for Competitive Technology, Inc. (representante: J.-F. Bellis, avocat), Union fédérale des consommateurs — Que choisir (UFC — Que choisir)

**Dispositivo**

- 1) O acórdão do Tribunal Geral da União Europeia de 12 de junho de 2014, Intel/Comissão (T-286/09, EU:T:2014:547), é anulado.
- 2) O processo é remetido ao Tribunal Geral da União Europeia.
- 3) Reserva-se para final a decisão quanto às despesas.

<sup>(1)</sup> JO C 295, de 10.11.2014.

**Acórdão do Tribunal de Justiça (Quarta Secção) de 7 de setembro de 2017 — República Francesa/Carl Schlyter, Comissão Europeia, República da Finlândia, Reino da Suécia**

(Processos apensos C-331/15 P) <sup>(1)</sup>

**«Recurso de decisão do Tribunal Geral — Direito de acesso do público aos documentos das instituições da União Europeia — Regulamento (CE) n.º 1049/2001 — Artigo 4.º, n.º 2, terceiro travessão — Exceções ao direito de acesso aos documentos — Proteção dos objetivos das atividades de inquérito — Diretiva 98/34/CE — Artigos 8.º e 9.º — Parecer circunstanciado da Comissão Europeia sobre um projeto de regra técnica — Recusa de acesso»**

(2017/C 374/03)

Língua do processo: inglês

**Partes**

*Recorrente:* República Francesa (representantes: D. Colas, G. de Bergues, B. Fodda e F. Fize, agentes)